



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

EMENDA REGIMENTAL Nº 001/2020.

Acrescenta ao art. 79 os parágrafos 2º e 3º e passando o parágrafo único a ser o parágrafo 1º, prevendo assim possibilidade de realização de sessões de julgamento virtuais ou por meio de videoconferência.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em sessão realizada entre os dias 09 e 12 de junho de 2020, de acordo com o artigo 234, inciso XXVI, do COJE (Lei n.º 7.356/80), os artigos 6.º, II, 43 e 49 do RITJMRS, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 9.2020.0700.000764-1,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração regimental para a previsão de realização de sessões de julgamento virtuais e por meio de videoconferências, em especial no período da pandemia do Covid-19, em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - O Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul passa a vigorar com a seguinte redação no seu artigo 79:

Art. 79 – As sessões normalmente desenrolar-se-ão entre as 14 e as 18 horas, podendo tal horário ser modificado para atender necessidades conjunturais ou ser prorrogado, sempre por decisão do Tribunal. § 1º – As sessões extraordinárias terão início na hora designada e serão encerradas quando cumprido o fim a que se destinarem. § 2º - As sessões plenárias do Tribunal, estabelecidas no caput, excepcionalmente, mediante convocação do Presidente, poderão ser realizadas em ambiente eletrônico, podendo ocorrer em sessões virtuais, ou em sessões por meio de videoconferência, conforme previsto em Resolução própria. § 3º - As sessões realizadas por meio de videoconferência utilizarão o software Cisco WebEx ou outro aplicativo de comunicação por imagem que seja escolhido pelo Pleno, desde que atenda requisitos de segurança, garantia da transparência e acessos das partes envolvidas no processo e nelas serão pautados os processos que tenham sido retirados da pauta de julgamento da sessão virtual, em razão de pedido de sustentação oral, podendo ser incluídos outros processos, a critério do Presidente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 2º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 12 de junho de 2020.

Fábio Duarte Fernandes,

Desembargador Militar Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues,

Desembargador Militar Vice-Presidente

Sérgio Antônio Berni de Brum,

Desembargador Militar Corregedor-Geral

Paulo Roberto Mendes Rodrigues,

Desembargador Militar

Fernando Guerreiro de Lemos,

Desembargador Militar

Amilcar Fagundes Freitas Macedo,

Desembargador Militar

Maria Emília Moura da Silva,

Desembargadora Militar

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirnei Vieira de Viera

Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.764 de 15 de junho de 2020, como se confere [clikando aqui](#)